

Ofício Interno 2.306/2024

De: Oziol P. - GR-CEFP

Para: GAB-VER - ISAIAS BEZERRA

Data: 06/05/2024 às 10:57:55

Setores (CC):

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, GR-CEFP

parecer a21

Bom dia,

Senhores vereadores e vereadora Assinar o Parecer anexo.

Sem mais obrigado

—

Isaias Bezerra

Vereador

Anexos:

Parecer__61__Financas__PL_021_de_18_de_abril_de_2024_1_parecer_021_de_18_de_abril_de_2024.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 61/2024.

Assunto: Projeto de Lei n.º 021 de 18 de abril de 2024.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 021, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei n.º 021, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;
- III – **proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;**
- (...)

O Projeto de Lei (PL) 021/2024 tem por objetivo dar suporte orçamentário à conclusão da obra de Reforma e Ampliação da Casa do Daveron, no Município de Cáceres-MT. Esclarecemos que a Prefeitura Municipal de Cáceres havia elaborado um planejamento detalhado e um orçamento sólido, alinhados às especificações e exigências estabelecidas para o projeto.

No entanto, é explanado nos autos do projeto de lei que ao longo do desenvolvimento da obra, surgiram desafios inesperados, que exigiram ajustes e recursos adicionais para sua conclusão e ainda se enfrentou uma situação adicional, que impactou significativamente o orçamento destinado à referida obra.

No final de 2023, o restante do saldo do empenho original foi anulado, o que gerou a necessidade de suplementar o mesmo valor que foi desconsiderado no ano anterior para prosseguir com os trabalhos.

É explicado que é fundamental obtermos a aprovação do mencionado Crédito Adicional Especial no valor necessário para assegurar a finalização da reforma dentro de um novo prazo estabelecido e com os padrões de qualidade desejados.

Está anexo: o Anexo 14 - Balanço Patrimonial para provar os recursos necessários para aprovação do projeto de lei.

Por fim, em relação a competência da comissão de finanças vemos que o art. 2º descreve que os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei n.º 021, de 18 de abril de 2024.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **legalidade e aprovação** do Projeto de Lei n.º 021, de 18 de abril de 2024.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 02 de Maio de 2024.

Isaías Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

Manga Rosa - (PSB)
RELATOR

Valdeníria Dutra Ferreira- (PSB)
MEMBRO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A378-D3A8-2145-DB8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 06/05/2024 10:58:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 06/05/2024 11:25:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 06/05/2024 13:09:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/A378-D3A8-2145-DB8C>